



# REGULAMENTO

## DO FUTEBOL

## RECREATIVO.

O presente regulamento, foi elaborado pela Comissão do Futebol Recreativo, aprovado pela Diretoria Executiva em reunião ordinária de nº 299, realizada aos sete dias do mês de dezembro de dois mil, folhas 13 e 14 do livro de registros de atas, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de nº 006, realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil, folhas 080 e 081 do livro de registro de atas, biênio 2000/2002.

Reformado parcialmente pela Diretoria Executiva em reunião ordinária de nº 359, realizada aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, folhas 77 à 80 do livro de registros de atas, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de nº 025, realizada aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e seis, folhas 008 e 009 do livro de registro de atas, biênio 2004/2006.

(Obs.: As alterações foram elaboradas pela Comissão do Futebol Recreativo do OCC em sua reunião ordinária realizada aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, cuja cópia da ata dos trabalhos, seguiu anexa ao ofício de nº 001/2006 de referida Comissão para a Diretoria Executiva, que adaptou a sua redação.)

Reformado parcialmente pela Diretoria Executiva em reunião ordinária de nº 371, realizada aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e sete, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de nº 011, realizada aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e sete, biênio 2006/2008.

(Obs.: A reforma visa adaptar a redação do Regulamento, adequando as normas regulamentares de nº 001/2006,

002/2006, 003/2006 e 004/2006, baixadas pela Diretoria Executiva nos exatos termos do art. 118 inciso XVII, em atendimento a solicitação da Comissão do Futebol Recreativo do OCC nos exatos termos do Art. 1º e 3º das disposições finais e transitórias do regulamento do Futebol Recreativo do OCC.)

**Reformado parcialmente pela Diretoria Executiva em reunião ordinária de nº 389, realizada aos dois dias do mês de junho de dois mil e oito, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de nº 04, realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e oito, biênio 2008-10.**

(Obs.: As alterações foram elaboradas pela Comissão do Futebol Recreativo do OCC em reunião realizada aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e oito.)

**Reformado parcialmente pela Diretoria Executiva em reunião ordinária de nº 394, realizada aos três dias do mês de novembro de dois mil e oito, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de nº 10, realizada aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e oito, biênio 2008-10.**

**Reformado parcialmente pela Diretoria Executiva em reunião ordinária de nº 397, realizada aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de nº 12, realizada aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e nove, biênio 2008-10.**

**Reformado parcialmente pela Diretoria Executiva em reunião ordinária de nº 582, realizada aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, e aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária de nº 03, realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, biênio 2024-**

# OLINDA COUNTRY CLUB

## REGULAMENTO FUTEBOL RECREATIVO

### CAPÍTULO I DO REGULAMENTO

**ARTIGO 1º** - O presente regulamento é o conjunto de normas elaboradas pela Diretoria de Esportes e Comissão do Futebol Recreativo e aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo para regular e organizar a prática do futebol recreativo no O.C.C.

### CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO E DA ATIVIDADE

**ARTIGO 2º** - Somente poderão participar desta atividade, os associados que estejam em dia com as suas obrigações sociais, maiores de dezesseis anos, bem como, os visitantes maiores de dezesseis anos, que residam comprovadamente fora do município de Piedade, mediante o recolhimento da taxa de convite nos termos estatutários e demais regulamentos elaborados pela Diretoria Executiva, e que disciplinam o acesso as dependências do clube.

**ARTIGO 3º** - Somente poderão participar do futebol recreativo, os associados menores de 18(dezoito) e maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que devidamente autorizados pelos pais ou responsável legal, cuja indispensável autorização, deverá ser formalizada em termo apartado e protocolada na secretaria do clube.

**Parágrafo único** – é terminantemente proibida a participação dos professores, colaboradores e/ou prestadores de serviço do Futebol Recreativo do O.C.C. nas atividades para completar equipes ou qualquer outro motivo em todas as categorias.

**ARTIGO 4º** - O associado para participar do futebol recreativo deverá fazer sua inscrição através da colocação do seu nome no número correspondente a sua chegada, na lousa própria, obedecendo aos seguintes horários e condições:

**Inciso I – Segunda- feira: Categoria 40** - a atividade terá início às 18h15 e seu término às 21h15, com a abertura da lousa às 18h00 e fechamento às 20h00, sendo a atividade destinada aos sócios e convidados da categoria 40, dentro da faixa etária de quarenta anos a quarenta e nove anos, ou que completem quarenta anos no ano em curso, sendo permitida a participação de sócios com idade superior a da categoria. O participante que chegar após o horário de fechamento da lousa, terá direito a participar da atividade caso haja lugar a ser completado e nenhum dos participantes que chegaram no horário deseje mais jogar;

**Inciso II: Terça-feira:** Categoria Principal (16 anos completos)- a atividade terá início às 18h15 e seu término às 21h15, com a abertura da lousa às 18h00 e fechamento às 20h00, observadas as disposições dos Artigos 2º e 3º do presente regulamento, sendo a atividade destinada aos sócios e convidados da categoria principal, dentro da faixa etária de dezesseis anos a trinta e dois anos, sendo permitida a participação de sócios com idade superior a da categoria. O participante que chegar após o horário de fechamento da lousa, terá direito a participar da atividade caso haja lugar a ser completado e nenhum dos participantes que chegaram no horário deseje mais jogar;

**Inciso III - Quinta-feira:** Categoria 33 - a atividade terá início às 18h15 e seu término às 21h15, com a abertura da lousa às 18h00 e fechamento às 20h00, sendo a atividade destinada aos sócios e convidados da categoria Veterano, dentro da faixa etária de trinta e três anos a trinta e nove anos, ou que completem trinta e três anos no ano em curso, sendo permitida a participação de sócios com idade superior a da categoria. O participante que chegar após o horário de fechamento da lousa, terá direito a participar da atividade caso haja lugar a ser completado e nenhum dos participantes que chegaram no horário deseje mais jogar;

**Inciso IV - Sábado:** Categoria 50 - a atividade terá início às 15h30 e seu término às 18h30, com a abertura da lousa às 15h30 e fechamento às 17h00, sendo a atividade exclusiva aos sócios e convidados com cinquenta anos ou mais, que completem cinquenta anos no ano em curso ou casos liberados pela Diretoria Executiva após análise de solicitações que deverão ser feitas através de documentos comprobatórios constando motivos e relatório médico com anuência dos sócios participantes da categoria 50. O participante que chegar após o horário de fechamento da lousa, terá direito a participar da atividade caso haja lugar a ser completado e nenhum dos participantes que chegaram no horário deseje mais jogar;

**Inciso V - Domingos e feriados:** Categoria Principal ( 16 anos completos) - a atividade terá início às 9h00 e seu término às 12h00, com a abertura da lousa às 9h00 e fechamento às 10h00, observadas as disposições dos Artigos 2º e 3º do presente regulamento; sendo a atividade destinada aos sócios e convidados da categoria principal, dentro da faixa etária de dezesseis anos a trinta e dois anos, sendo permitida a participação de sócios com idade superior a da categoria.

**Inciso VI** - O associado que chegar ao campo de futebol após o horário máximo estipulado, não poderá colocar seu nome na lousa e ficará impedido de participar do futebol recreativo, salvo as exceções contidas no presente regulamento;

**Inciso VII** - Não será permitida a inscrição na lousa do associado ausente do local, devendo cada participante fazê-lo pessoalmente.

**Parágrafo único** – Nas categorias 33 anos, 40 anos e 50 anos é livre a participação de goleiros maiores de 16 (dezesseis) anos, observadas as disposições dos Artigos 2º e 3º do presente regulamento.

### CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

**ARTIGO 5º** - As equipes serão escolhidas pelo Professor, observando que os jogos noturnos com número mínimo de 18 (dezoito) participantes será no campo I, com número máximo de 17(dezessete) será no campo II, nos jogos diurnos aos sábados, domingos e feriados, com número máximo de 17(dezessete) jogadores será no campo II e ultrapassando esse limite, ou seja, a partir de 18 (dezoito) participantes será no campo I, e, em nenhuma situação os campos I, II e III deverão ser utilizados de forma parcial, ou seja, meio campo,

**Parágrafo primeiro** – As partidas do Futebol Recreativo “Quarentão”, “Livre” às terças feiras e de “Veteranos” às quintas feiras serão praticadas no campo I, salvo número insuficiente de participantes para a prática neste campo. Neste caso, as partidas acontecerão no campo II, porém, após o término da atividade do Futebol Recreativo “Menores”.

**Parágrafo segundo** – A definição do campo de jogo somente poderá ser alterada, mediante critério exclusivo do Professor, visando única e exclusivamente a conservação dos gramados em dias chuvosos.

**ARTIGO 6º** - Deverá ser obedecida a ordem cronológica de chegada, sendo vetada a troca de qualquer dos participantes do jogo por qualquer outro que não conste na relação dos inscritos, exceto nos casos de expulsão, desclassificação, ou contusão, que se procederá obedecendo a ordem na lousa sem prejuízo de participação na partida seguinte.

**ARTIGO 7º** - O associado constante da relação a ser escolhida e que não se encontrar no local no instante da escolha será considerado ausente. Os ausentes terão seus nomes apagados da lousa e será substituído pelo nome seguinte e assim sucessivamente. O participante que tiver seu nome apagado deverá fazer sua inscrição novamente assim que retornar, respeitando o horário de fechamento da lousa e a nova ordem de inscrição.

**ARTIGO 8º** - O associado que decidir deixar de participar da atividade deverá retirar seu nome da lousa, comunicando o Professor de sua decisão.

**ARTIGO 9º** - A escolha das equipes deverá ser efetuada 03 (três) minutos antes do término de cada partida, caso o associado chegar dentro desses 3 minutos estando as equipes separadas ou não ele terá que esperar o próximo rachinha.

**ARTIGO 10º** - A escolha das equipes subsequentes, deverão obedecer a ordem cronológica de chegada, iniciando a escolha a partir do próximo número imediato ao término da escolha anterior, salvo se o associado chegar dentro do horário regulamentar de fechamento de lousa e ao Artigo 9º, o participante deverá ter seu nome escolhido, desde que os participantes que o antecederam na lousa já tenham atuado, aí a escolha se iniciará a partir do nome que ainda não jogou.

**Parágrafo único** - As equipes poderão ser alteradas antes do término de cada partida, visando o equilíbrio das equipes, o Professor deverá fazer as modificações sem paralisar a partida.

#### CAPÍTULO IV DAS REGRAS

**ARTIGO 11º** - As regras das partidas serão as internacionalmente adotadas, salvo as adaptações (recreativas), contidas neste regulamento.

**Inciso I** - As partidas em todas as categorias terão a duração de 20 (vinte) minutos cada uma; caso haja somente duas equipes cabe ao Professor decidir quanto tempo terá a partida, e a quantidade de jogadores em cada equipe será de 9 jogadores mais o goleiro, somando um total de 10. Na categoria 50 anos aos sábados a quantidade de jogadores seguirá a regra oficial do futebol, isto é, 11 jogadores (10 jogadores de linha mais o goleiro).

**Parágrafo primeiro** - Em caso de expulsão, desclassificação, contusão ou desistência durante a partida, o participante deverá ser substituído, obedecendo-se a ordem natural da lousa, sem prejuízo de participação na partida seguinte.

**Parágrafo segundo** – Além das regras internacionais adotadas, serão consideradas faltas disciplinares passivas das penalidades previstas no presente regulamento, as ofensas pessoais, palavras de baixo calão, e atitudes desrespeitosas aos atletas participantes, bem como, aos que de fora esperam para a próxima partida.

**Inciso II** – Compete ao Árbitro ou ao Professor a direção das partidas com a plena observância do presente regulamento, ficando todos os participantes sujeitos ao cumprimento das suas decisões;

#### CAPÍTULO V DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

**ARTIGO 12º** - As faltas disciplinares e demais ocorrências de qualquer natureza que possam prejudicar o bom andamento desta atividade, serão apontados pelo Professor e pelo Árbitro através de relatórios que deverão ser

emitidos em todos os dias de atividade, contendo os fatos e os envolvidos, cujos relatórios datados e assinados, deverão ser entregues no máximo no dia seguinte até as 18h00 após a atividade.

**ARTIGO 13º** - As medidas disciplinares, excetuados os campeonatos e torneios internos que terão seu regulamento próprio, serão aplicadas da seguinte forma:

**I – Cartão amarelo** : Será aplicado como advertência ao participante que cometer falta de pequena gravidade, atitude antidesportiva, atitude antissocial, uso de palavras de baixo calão, com efeito cumulativo no mesmo dia, cujos critérios de sua aplicação, serão sempre analisados, discutidos e revisados pela Comissão do Futebol Recreativo em conjunto com a Diretoria Executiva;

**II – Cartão azul**: Será aplicado ao participante que cometer falta grave, atos de indisciplina, ou que receber o 2º cartão amarelo, sendo o participante automaticamente eliminado do dia da atividade, não impedindo que outra penalidade seja imposta

concomitantemente pela Diretoria Executiva do OCC, tanto no primeiro quanto no segundo cartão azul, com base no relatório do Assistente ou do Árbitro. Ainda, o cartão azul terá efeito cumulativo, ou seja, o participante que receber o 2º cartão azul no período de trinta dias a contar da data do primeiro cartão, ficará automaticamente suspenso da prática da atividade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data do segundo cartão, cujos critérios de sua aplicação, serão sempre analisados, discutidos e revisados pela Comissão do Futebol Recreativo em conjunto com a Diretoria Executiva;

**III – Cartão vermelho** : Será aplicado ao participante que retirar o colete ou retirar-se de campo sem autorização prévia junto ao árbitro o que evidenciará abandono de campo, ao participante que cometer atos de indisciplina ou ao participante que cometer falta gravíssima, ficando o participante automaticamente suspenso da prática da atividade por um período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetiva expulsão, não impedindo que outra penalidade seja imposta concomitantemente pela Diretoria Executiva do O.C.C, cujos critérios de sua aplicação, serão sempre analisados, discutidos e revisados pela Comissão do Futebol Recreativo em conjunto com a Diretoria Executiva;

**Parágrafo primeiro** - REINCIDÊNCIA: o segundo **cartão azul** que não seja aplicado dentro do período de 30 (trinta) dias e esteja dentro de um prazo de 12 (doze) meses, terá pena de 15 (quinze) dias de suspensão do futebol recreativo, as próximas a partir do terceiro cartão azul dentro do prazo de 12 meses soma-se mais 15 (quinze) dias ao total da punição anterior e assim sucessivamente.

**Parágrafo segundo** – Reincidência no segundo cartão vermelho, pena de 45 (quarenta e cinco) dias, as próximas a partir do terceiro cartão, que esteja dentro do prazo de 12 (doze) meses do recebimento do primeiro cartão vermelho soma-se 15 (quinze) dias ao total da punição anterior e assim sucessivamente.

**Parágrafo terceiro** - A sequência de cartões fica a critério dos instrutores/árbitros de acordo com as infrações, portanto nada impede que o atleta (associado) seja punido diretamente com os cartões azul ou vermelho antes de receber o cartão amarelo.

**Parágrafo quarto** – As punições serão registradas através de relatórios e arquivadas (referente aos cartões aplicados). As punições serão também registradas na ficha do associado no clube. Cabe ao professor e coordenadores a responsabilidade de acompanhar os cartões aplicados sempre respeitando o prazo de 12 meses.

**Parágrafo quinto** – O associado será considerado reincidente, se cometer outro ato de indisciplina no período de 12 (doze) meses contados da data da última infração cometida.

**Parágrafo sexto** – O professor juntamente com o árbitro após o término da recreação redigirá o relatório mencionando os fatos e os envolvidos, citando o fato pelo qual o associado foi punido e enviando o relatório à Diretoria que deverá comunicar ao associado de sua pena e fixá-la no quadro de avisos do local em que acontece a atividade

**Parágrafo sétimo** - A aplicação de penalidades complementares que poderão ser aplicadas de forma concomitante, e os casos de reincidência, serão de competência exclusiva da Diretoria Executiva que procederá a análise dos relatórios internos, bem como, das denúncias, reclamações e representações oferecidas por todo e qualquer associado, sendo indispensável que as denúncias, reclamações e representações, sejam manifestadas por escrito e endereçadas a Diretoria Executiva do O.C.C., com protocolo.

## DOS MATERIAIS ESPORTIVOS/DOS CAMPOS E SERVIÇOS

**ARTIGO 14º** - O O.C.C. é o responsável pelo fornecimento de bolas, coletes e luvas para a prática da atividade, sendo os demais materiais de uso pessoal de responsabilidade do participante.

**Parágrafo primeiro** – É obrigatório o uso de chuteiras Society nos campos I, II, III, é terminantemente proibido o uso de tênis e similares, bem como, chuteira com cravos cortados e/ou raspados.

**Parágrafo segundo** -

**ARTIGO 15º** - A liberação dos campos em dias de chuva, fica condicionada a decisão do Professor que analisará as condições do gramado.

**ARTIGO 16º** - Em todos os dias, os árbitros escalados deverão estar a postos no horário previsto para a abertura da lousa da atividade.

## CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES

**ARTIGO 17º** - O Futebol Recreativo do O.C.C. é uma atividade espontânea e não controlada, em que o O.C.C. não estimula a sua participação, sendo do próprio participante, ou responsável legal em caso de menor, a responsabilidade integral pela sua participação, estando claro que estará o O.C.C. isento de responder sobre quaisquer responsabilidades sobre danos pessoais ou materiais porventura causado ao participante de forma indistinta.

**ARTIGO 18º** - Compete exclusivamente ao participante, consultar sempre seu médico e manter-se avaliado e clinicamente apto a prática desta atividade.

**ARTIGO 19º** - Compete ao O.C.C., manter campanha permanente de conscientização pela valorização da vida.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 1º** - Os casos omissos obscuros, excepcionais ou de interpretações divergentes, previstos ou não neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Futebol Recreativo com anuência da Diretoria Executiva, os quais se reunirão em caráter extraordinário quando necessário, imediatamente após a ocorrência do caso concreto omissos ou não previsto, cuja resolução vigorará até que a questão seja regulamentada neste regulamento.

**ARTIGO 2º** - Este regulamento somente poderá ser modificado ou alterado, no seu todo ou em parte, pela Diretoria Executiva com a aprovação do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo primeiro** - A sua modificação, ou alteração, poderá ser proposta à Diretoria Executiva pela Diretoria de Esportes e/ou Comissão do Futebol Recreativo ou por 30 (trinta) associados participantes desta modalidade.

**ARTIGO 3º** - As disposições do presente regulamento, serão completadas pelas instruções que forem expedidas pela Diretoria Executiva para a sua observância, especialmente as que porventura modificarem de forma temporária ou definitiva o artigo 4º e seus incisos, art. 5º, art. 6º e art. 9º do presente regulamento, visando o bom funcionamento desta atividade.

**ARTIGO 4º** - Amistosos, o agendamento de amistoso deverá ser precedido de solicitação formal feita pelo responsável da equipe visitante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização, para análise da Diretoria Esportiva com anuência da Diretoria Executiva;

**Parágrafo primeiro – O sócio somente poderá participar** em jogos amistosos organizados e/ou agendados pelo O.C.C. dentro de sua respectiva categoria. Excepcionalmente poderá participar do amistoso sócios que não façam parte da respectiva categoria quando não haja jogadores suficientes, desde que tenham idade superior a da categoria agendada;

**Parágrafo segundo** – A convocação de associados para a participação em jogos amistosos organizados e/ou agendados pelo O.C.C., será informado através de cartazes e via WhatsApp a partir da divulgação do jogo amistoso de forma antecipada com horário, data e categoria do amistoso.

- 1) Somente será autorizado a realização de 1 (um) amistoso por mês, devendo acontecer no horário da atividade da categoria. Solicitações de amistosos em dias e horários que não sejam da atividade da categoria somente serão agendados após reunião e liberação da Diretoria de Esportes com anuência da Diretoria Executiva, nesse caso o prazo para solicitação formal será de 30 (trinta) dias de antecedência ou até a próxima reunião da Diretoria Executiva.
- 2) Agendado o amistoso a diretoria deverá fixar as instruções em local de costume constando: data, categoria e horário para que os associados tomem conhecimento e exerçam seu direito de participar;
- 3) As equipes que irão visitar o O.C.C. deverão designar um responsável, bem como, apresentar lista dos participantes com nome completo e RG com pelo menos 48hs de antecedência da realização do evento, para permitir o acesso às dependências dos campos de futebol;
- 4) O responsável deverá ser comunicado de forma expressa sobre a proibição do uso de tênis e similares, bem como, chuteira com cravos/travas, ainda que cortados e/ou raspados;
- 5) O responsável deverá ser comunicado de forma expressa, que visando a conservação dos gramados, por questões climáticas o evento poderá ser cancelado até momentos antes do início.

**ARTIGO 5º** - Após a aprovação deste regulamento, a Diretoria deverá afixar em local de costume para o conhecimento dos participantes, bem como, proceder a distribuição de cópias aos associados que manifestarem interesse em obtê-lo, na secretaria do clube com protocolo.

**ARTIGO 6º** - O presente regulamento entra em vigor no prazo de 2 (dois) dias contados da data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se todas as disposições contidas no Regulamento anterior.

## REGULAMENTO REFORMADO PARCIALMENTE EM 07 DE MAIO DE 2024

<b>CONSELHO DELIBERATIVO</b>	-	<b>GESTÃO 2024/2025</b>
PRESIDENTE	-	CLAUDIO PERERIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE	-	ALEXANDRE ROJO
1º SECRETÁRIO	-	JERSON VAZ FILHO
2º SECRETÁRIO	-	ALESSANDRA DE ARAÚJO CUTOLO
<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>	-	<b>GESTÃO 2024/2025</b>
PRESIDENTE	-	TARCISIO NUNES COELHO JUNIOR
VICE-PRESIDENTE	-	VAGNER VIEIRA CRUZ
1º SECRETÁRIO	-	ORIDES FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR
2º SECRETÁRIO	-	EDSON JOSÉ BARBOSA
1º TESOUREIRO	-	ANGELO RAFAEL GODINHO DA SILVA
2º TESOUREIRO	-	ÁLVARO FRANCISCO FIGUEIREDO JÚNIOR
1º DIRETOR SOCIAL	-	RODRIGO DA SILVEIRA CAMARGO
2º DIRETOR SOCIAL	-	ROBERTO RODRIGUES ALVES
1º DIRETOR ESPORTIVO	-	EVANDRO JOSÉ FORMIGONI
2º DIRETOR ESPORTIVO	-	TIAGO DOMINGUES DA SILVA
1º DIRETOR DE OBRAS E PATRIMÔNIO	-	WILSON ROBERTO NERY
2º DIRETOR DE OBRAS E PATRIMÔNIO	-	ALEXANDRE FERNANDES RAMOS DE OLIVEIRA
<b>COMISSÃO DO FUTEBOL RECREATIVO</b>	-	<b>CONSTITUÍDA NA GESTÃO 2024/2025</b>
PRESIDENTE	-	ALEXANDRE GIBULLO
MEMBRO	-	LUCIANO RODRIGUES ROLIM DA SILVA
MEMBRO	-	WAGNER VAZ
MEMBRO	-	AROLD ROJO FUSETTI
MEMBRO	-	MAURICIO ZABOTI ROJO SILVA
MEMBRO	-	LUCIANO CAMARGO KOMETANI
MEMBRO	-	ROBERTO MARUM DE CAMPOS



**ALEXANDRE GIBULLO**

Presidente da Comissão do Futebol Recreativo



**TARCISIO NUNES COELHO JUNIOR**  
Presidente da Diretoria Executiva

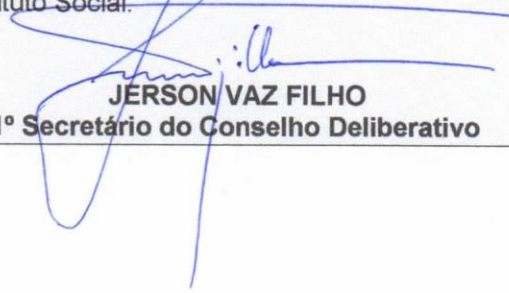


**EVANDRO JOSÉ FORMIGONI**  
1º Diretor Esportivo

O Conselho Deliberativo do OCC, em reunião ordinária realizada aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, **APROVOU** a reforma do presente regulamento, nos exatos termos do Art. 112 inciso III combinado com o Art. 88 inciso II letra "d", todos do nosso Estatuto Social.



**CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Deliberativo



**JERSON VAZ FILHO**  
1º Secretário do Conselho Deliberativo